



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## INSTRUÇÃO Nº 002/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

*Dispõe sobre procedimentos para a realização do processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, do disposto nos artigos 32 a 34 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, bem como do disposto na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4892, de 16 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 20/01/2026 e na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8090, de 31-07-2025 e na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8092, de 31-07-2025.*

O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução:

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidos procedimentos para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, do disposto nos artigos 32 a 34 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, bem como do disposto na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4892, de 16 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 20/01/2026, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8090, de 31-07-2025 e na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8092, de 31-07-2025.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 2º** - A CPA tem por finalidade contribuir com o planejamento, a elaboração, a coordenação e o monitoramento da política de autoavaliação promovendo, no que couber, a interlocução com os órgãos de regulação, supervisão e avaliação, no âmbito da Unidade de Ensino e tem sua constituição dividida nos seguintes segmentos:

I - 60% de docentes;

II - entre 10% e 15% de discentes;

III - entre 10% e 15% de técnicos administrativos.

IV - entre 10% e 15% de membros da comunidade externa.

§ 1º - A representação dos Docentes e seus respectivos suplentes será constituída por docentes contratados para o emprego público permanente, que lecionem na Unidade, eleitos por seus pares para um mandato de 3 (três) anos.

I - Do total de vagas a serem ocupadas pelos representantes Docentes, uma destas vagas será ocupada pelo Chefe de Divisão da Divisão Educacional Regional, mediante indicação do Coordenador Geral da Unidade de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

II - É vedada a participação, na CPA, de Docente que estiver exercendo:

a) Função pública em confiança de Coordenador de Fatec;

b) Função pública em confiança de Coordenador de Curso/Chefe de Departamento;

c) Mandato como membro da Comissão de Implantação/Congregação.

III - O mandato do membro Docente se encerrará automaticamente, devendo seu suplente ser convocado pelo Presidente da CPA para substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

a) Ocorrer seu desligamento da Unidade;

b) Reduzir completamente sua carga horária na Unidade;

c) Vier a incorrer em uma das situações previstas no inciso II deste artigo;

d) Por decisão do docente, formalizada por escrito ao Presidente da CPA, devidamente justificada.

§ 2º - A representação dos Servidores Técnico Administrativos e seu(s) respectivo(s) suplente(s) será constituída por funcionários contratados pelo CEETEPS, que atuem na Unidade, eleitos por seus pares para um mandato de 3 (três) anos, sendo vedada a participação de funcionários de empresas terceirizadas ou cedidos por outros órgãos ou poderes.

I - É vedada a participação, na CPA, de Servidor Técnico Administrativo que estiver exercendo mandato como membro da Comissão de Implantação/ Congregação;

II - O mandato do Servidor Técnico Administrativo se encerrará automaticamente, devendo seu suplente ser convocado pelo Presidente da CPA para substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrer seu desligamento;
- b) Ocorrer sua transferência para outra Unidade do CEETEPS;
- c) Vier a assumir mandato como membro da Comissão de Implantação/ Congregação;
- d) Por decisão do servidor, formalizada por escrito ao Presidente da CPA, devidamente justificada.

§ 3º - A representação dos Discentes e seu(s) respectivo(s) suplente(s) será constituída por alunos devidamente matriculados, sendo eleitos por seus pares para um mandato de 1 (um) ano.

I - É vedada a participação, na CPA, de Discente que:

- a) Estiver exercendo mandato como membro da Comissão de Implantação/ Congregação;
- b) Estiver com a matrícula trancada nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs;
- c) Tenha sofrido penalidade de suspensão nos termos do Regime Disciplinar do Corpo Discente das Fatecs.

II - O mandato do membro Discente se encerrará automaticamente, devendo seu suplente ser convocado pelo Presidente da CPA para substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- a) Vier a assumir mandato como membro da Comissão de Implantação/ Congregação;
- b) Trancar ou cancelar sua matrícula nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs;
- c) Sofrer penalidade de suspensão nos termos do Regime Disciplinar do Corpo Discente das Fatecs;
- d) Ocorrer sua transferência para outra Unidade do CEETEPS nos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Fatecs;
- e) Concluir o curso, ou

f) Por decisão do aluno, formalizada por escrito ao Presidente da CPA, devidamente justificada.

§ 4º - Os mandatos das representações Docente, Discente e Técnico-Administrativo começarão a vigorar, simultaneamente, a partir do ano da elaboração do primeiro relatório parcial da CPA, e se encerrarão dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após a entrega do relatório integral junto ao Ministério da Educação – MEC, excetuando-se o do Chefe de Divisão da Divisão Educacional Regional.

§ 5º - O(s) representante(s) do(s) membro(s) da comunidade externa são de livre indicação do Coordenador da Unidade sem limite de prazo para o mandato.

**Artigo 3º** - É vedada a participação de qualquer membro da comunidade acadêmica na CPA em mais de um segmento, em uma mesma Fatec, caso pertença a diferentes segmentos.

**Artigo 4º** - Será admitido que docentes com contrato por prazo determinado ou com ampliação de carga horária por prazo determinado se candidatem a membros da CPA e sejam votados, porém, os mesmos somente exercerão o mandato de membro da CPA nas seguintes hipóteses:

I - Se não houver, na Unidade de Ensino, candidatos docentes contratados para o emprego público permanente ou com ampliação de carga horária por prazo indeterminado em número suficiente para ocupar todas as vagas previstas, ou;

II - Se houver candidato(s) docente(s) contratado(s) para o emprego público permanente ou com ampliação de carga horária por prazo indeterminado inscrito(s) que tiver(em) recebido quantidade de votos igual a zero.

**Artigo 5º** - O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Eleitoral poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, uma única vez, durante o período previsto para esta etapa no cronograma da eleição.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 6º** - O processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza será realizado mediante procedimento virtual, com sistema de votação disponibilizado pela Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza por meio do link: <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>.

**Artigo 7º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato do seu respectivo segmento.

**Artigo 8º** - A Comissão Eleitoral que será responsável pela realização da eleição deve ser composta por três membros que exerçam atividades na Unidade de Ensino, sendo, necessariamente, um docente, que será o presidente da comissão, um discente e um servidor técnico-administrativo.

**Artigo 9º** - Os membros da Comissão não poderão se inscrever como candidatos.

**Parágrafo Único** - Cabe ao Coordenador da Unidade de Ensino, antes de formalizar a designação da Comissão, verificar previamente se entre estes há interessado(s) na inscrição para o processo eleitoral.

**Artigo 10** - Em todas as fases, o processo será conduzido pela Comissão Eleitoral, cujas atribuições serão as seguintes:

I - elaborar o edital do processo eleitoral;

II - coordenar a comunicação do processo eleitoral, traçando estratégias de divulgação aos eleitores;

III - definir os procedimentos, com prazos, para a eleição, fazendo-os constar em edital;

IV - analisar as inscrições dos candidatos, realizando deferimento/indeferimento para participar do processo eleitoral, obedecendo ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Instrução;

V - divulgar a lista com os candidatos deferidos e indeferidos;

VI - analisar os recursos interpostos;

VII - conferir a listagem nominal dos eleitores de cada segmento;

VIII - realizar outras tarefas relacionadas ao processo eleitoral, como extração de relatório do sistema de votação e documentos pertinentes ao assunto;

IX - assegurar a transparência nos procedimentos e prestar todos os esclarecimentos necessários aos candidatos e eleitores;

X - assegurar a divulgação do resultado final da eleição, com os quantitativos de votos obtidos por cada candidato.

**Parágrafo Único:** Os trabalhos dessa Comissão serão encerrados quando em Reunião da CPA o(a) Coordenador(a) da Fatec der posse aos membros escolhidos entre seus pares.

**Artigo 11** - Todos os atos praticados pela Coordenação da Unidade de Ensino, bem como pela Comissão designada, quanto ao processo eleitoral, deverão instruir o processo virtual

a ser aberto no sistema SEI! pela Unidade de Ensino.

§ 1º - Devem constar no processo que trata do assunto, a ser oportunamente instruído:

I - Portaria do(a) Coordenador(a) designando a Comissão Eleitoral - Anexo I;

II - Divulgação da informação sobre a abertura do processo eleitoral e respectivos editais - Anexo II;

III - Fichas de inscrições dos candidatos - Anexo III;

IV - Ata da Comissão Eleitoral referente ao deferimento/indeferimento das candidaturas - Anexo IV;

V - Divulgação da lista com candidatos deferidos - Anexo V;

VI - Divulgação da lista com candidatos indeferidos - Anexo VI;

VII - Documento(s) referente(s) à interposição de recurso e decisão, se houver;

VIII - Relatório gerado pelo sistema de votação, após ser alimentado com as informações dos candidatos deferidos e período de votação, se houver;

IX - Relatório gerado pelo sistema de votação, após ser disparado o e-mail aos eleitores com as informações necessárias para a realização da votação;

X - Relatório gerado pelo sistema de votação, findo o período de votação, com o registro da quantidade de votos de cada candidato e de eleitores que não votaram.

XI - Ata da Comissão Eleitoral referente a apuração dos votos - Anexo VII;

XII - Apresentação do resultado das eleições pela Comissão ao Coordenador da Unidade de Ensino - Anexo VIII;

XIII - Memorando do Coordenador da Unidade de Ensino ao Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação, na hipótese de constituição da Comissão Própria de Avaliação - CPA, devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade - Anexo IX;

XIV - Portaria com a constituição dos membros da CPA, sendo necessária a instrução de nova Portaria quando houver alterações dos membros deste colegiado - Anexo X;

§ 2º - A Comissão Eleitoral, para a prática dos atos que lhe competem, deve se reunir através da ferramenta *Microsoft Teams*.

§ 3º - Para todos os documentos do certame, que por meio eletrônico sejam publicados e/ou tramitem, fica autorizada a utilização de assinatura eletrônica.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 12** - As minutas de documentos para a prática dos atos administrativos destinados ao processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Comissões Próprias de Avaliação - CPAs das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza estarão disponíveis para as Unidades de Ensino no link: <https://cgesg.cps.sp.gov.br/>.

**Artigo 13** - O relatório com o número de votos, em ordem decrescente, dos candidatos deferidos de cada um dos segmentos que compõe a CPA deverá ser gerado pelo sistema a que se refere o artigo 6º desta Instrução.

**Parágrafo Único** - Para o segmento docente, o sistema fornecerá listagens separadas de docentes com contrato indeterminado daqueles com contrato determinado, em ordem decrescente de votos para cada caso.

**Artigo 14** - O mandato do docente com contrato determinado se encerrará tão logo se encerre seu vínculo empregatício.

**Artigo 15** - O mandato do docente com ampliação de carga horária por prazo determinado se encerrará com o término da ampliação.

**Artigo 16** - Em não havendo candidato(s) inscrito(s), deferido(s), ou votado(s) em qualquer dos segmentos, o Coordenador da Unidade dará ciência à comunidade acadêmica e deflagrará novo processo eleitoral em até 6 (seis) meses.

**Artigo 17** - Em caso de vacância, que significa a saída definitiva do membro da CPA das suas funções, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Vacância de membro eleito: O Presidente da CPA convocará o suplente para assumir a vaga, se houver;

II - Vacância do Presidente da CPA: O Coordenador da Unidade indicará seu substituto, dentre os membros Docentes eleitos;

III - Vacância do membro da Comunidade Externa: O Coordenador da Unidade indicará seu substituto;

IV - Vacância do membro indicado pela CGESG: O Coordenador Geral da CGESG indicará seu substituto;

§1º- Caso não haja suplente para ocupar a vaga do membro eleito titular, em qualquer que seja o segmento, impossibilitando o cumprimento do disposto no inciso I, o Presidente da

CPA deverá solicitar por escrito ao Coordenador da Unidade, em até 30 (trinta) dias da vacância, a abertura de processo eleitoral apenas para o(s) segmento(s) que tenha(m) ficado sem representação, de modo a escolher novo membro para exercer o período restante do mandato.

§2º - Na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, o Coordenador da Unidade deverá comunicar, via memorando, para o endereço eletrônico [cgesg.cpacentral@cps.sp.gov.br](mailto:cgesg.cpacentral@cps.sp.gov.br), a necessidade de abertura do processo eleitoral, informando no memorando o(s) segmentos(s) para o(s) qual(is) será(ão) necessária(s) a abertura da eleição, com a(s) devida(s) justificativa(s);

§3º - Recebido o Memorando, a CGESG, por meio da sua Comissão Própria de Avaliação - CPA Central, enviará orientações ao Coordenador da Unidade quanto à abertura do processo eleitoral.

**Artigo 18** - É responsabilidade do Presidente da CPA e do Coordenador da Unidade a manutenção da composição da CPA, em cumprimento ao disposto nesta Instrução e na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4892, de 16 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 20/01/2026.

**Artigo 19** - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela CPA Central.

**Artigo 20** - Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução CGESG 11 de 18 de agosto de 2025, e demais disposições em contrário.

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

---

# ANEXO I – MINUTA DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL

(Tornar público este documento para todos os docentes que possuem aulas atribuídas em curso(s) oferecido(s) pela Unidade de Ensino, ainda que esteja(m) temporariamente afastado(s) delas; para todos os discentes que estejam matriculados em curso oferecido pela Unidade de Ensino; e todos os técnico-administrativos lotados nesta Fatec).

**PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ..... N° ....., de ..... de ..... de 202...**

O(A) Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia de ....., no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 a 34, da Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e nos termos da Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n° 4892, de 16 de janeiro de 2026, que institui a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas Fatecs, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1° - Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e pela realização do processo eleitoral para escolha do(s) representante(s) docente(s), técnico-administrativo(s) e discente(s) na Comissão Própria de Avaliação - CPA da Fatec .....

Artigo 2° - Para integrar a presente Comissão, ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, sem ônus para a Instituição e sob a presidência do primeiro:

Nome ..... RG.....

Nome ..... RG.....

Nome ..... RG.....

Parágrafo único. Esta Comissão ficará responsável por coordenar todas as etapas do processo eleitoral, nos termos estabelecidos pela Instrução CGESG n .02, de 2026.

Artigo 3° - A Comissão deverá apresentar o documento conclusivo com os resultados em até 30 (trinta) dias.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof(a) .....

Coordenador(a) da Fatec ..... .....

---

## ANEXO II – INFORMAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E RESPECTIVOS EDITAIS

(Tornar pública esta informação, juntamente com o(s) edital(is), para todos os docentes que possuem aulas atribuídas em curso oferecido pela Unidade de Ensino, ainda que esteja(m) temporariamente afastado(s) delas; para todos os discentes que estejam matriculados em curso oferecido pela Unidade de Ensino; e todos os técnico-administrativos lotados nesta Fatec.).

A comissão consulta o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente sobre o interesse na candidatura, segundo as normas pré-editadas.

Ref.: Processo eleitoral para escolha dos representante(s) docente(s), técnico-administrativo(s) e discente(s) na Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Abaixo a minuta de mensagem a ser encaminhada para o e-mail do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e/ou do corpo discente, conforme o segmento da comunidade a ser consultado, juntamente com o cronograma do processo eleitoral:

Tendo em vista a Portaria ....., de .../.../202..., a qual institui a comissão para condução do processo eleitoral para composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Fatec ....., a referida comissão vem, por este, consultá-los sobre o interesse na participação, como candidato, do processo eleitoral.

Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as ..... horas do dia ...../...../..... e as ..... horas do dia ...../...../....., acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

Local e data.

Comissão Eleitoral

-----  
-----  
-----

---

# 1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO À COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA DA FATEC .....

(Tornar público este edital para todos os docentes que possuem aulas atribuídas em curso oferecido pela Unidade de Ensino, ainda que esteja(m) temporariamente afastado(s))

Em atendimento aos Artigos 32 a 34, da Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Fatecs e à Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4892, de 16 de janeiro de 2026, que institui a Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas Fatecs, ficam convocados os docentes da Faculdade de Tecnologia de ..... a participar das eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva **representação docente** junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA, a realizar-se no período de ..... a ..... de ..... de 20 ....

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação docente junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ..... Nº ..., de ..... de ..... de 202....

2. São aptos a exercer o voto, os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas na Fatec ....., bem como os docentes com afastamento temporário de aulas.

3. O voto é obrigatório, conforme previsto no artigo 55, inciso V, do Regimento das Fatecs do CEETEPS. Não serão aceitos votos por procuração.

4. Não poderão votar os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante, demais licenças previstas em lei, bem como naquelas previstas na Deliberação CEETEPS nº 05/1997.

5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao docente, por e-mail, e obedecerá ao presente edital.

6. Poderão se inscrever os docentes que tenham atribuição de aulas, por tempo indeterminado ou determinado, na Fatec ....., que estejam em efetivo exercício nesta Unidade de Ensino, sendo escolhidos por seus pares;

7. Não poderão se inscrever os docentes que estão em período de licença médica, licença gestante, demais licenças previstas em lei, bem como naquelas previstas na Deliberação CEETEPS nº 05/1997, nem os docentes que se enquadrem nas situações previstas no inciso II do parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução CGESG n .02, de 2026.

8. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as ..... horas do dia ...../...../..... e ..... horas do dia ...../...../....., acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

9. No dia ..... de ..... de ..... será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

10. Os candidatos com inscrições indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do recurso no próprio sistema virtual.

11. Os candidatos serão votados pelos seus pares, sendo que os professores elegerão os seus respectivos representantes.

12. Os docentes que possuem dois contratos de trabalho como Professor de Ensino Superior poderão se candidatar e votar uma única vez.

13. O(A) Coordenador(a) da Unidade de Ensino que tiver aulas atribuídas nesta Fatec, embora afastado temporariamente delas, votará como docente.

14. O(A) Coordenador(a) da Unidade de Ensino, que não tiver aulas atribuídas nesta Fatec, votará no processo eleitoral como representante técnico-administrativo.

15. Docentes com aulas atribuídas nesta Fatec que exerçam, também nesta Fatec, cargos do segmento Técnico-Administrativo, deverão optar, tanto para se candidatar como para votar, por um dos segmentos a que pertençam, Docente ou Técnico-Administrativo.

16. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar, bem como os Docentes que se enquadrarem nas condições previstas na Instrução CGESG n .02, de 2026.

17. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração, que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

18. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Coordenador(a) da Unidade de Ensino.

### **DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO**

19. A representação será composta de representante(s) docente(s) titular(es) e representante(s) docente(s) suplente(s).

20. Em atendimento à Deliberação CEE 160/2018, que estabelece, em seu artigo 5º, a distribuição de vagas entre os segmentos acadêmicos da CPA na seguinte proporção:

*Art. 5º A autoavaliação será estabelecida pela própria Instituição de forma abrangente, com projeto avaliativo aprovado pelo seu órgão colegiado máximo, devendo considerar as atividades em seu conjunto, as formas de gestão, as diferentes áreas do conhecimento ou departamentos, bem como os órgãos complementares e os setores equivalentes, e gerar relatório elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, composta pelos diferentes segmentos acadêmicos, na seguinte proporção:*

*I – 60% de docentes;*

*II – entre 10% e 15% de discentes;*

*III – entre 10% e 15% de técnicos administrativos.*

*IV – entre 10% e 15% de membros da comunidade.*

O número de vagas para a representação do segmento Docente da CPA da FATEC ..... será de \_\_\_\_\_.

21. Os candidatos mais votados em ordem decrescente serão os titulares, até o limite da quantidade de vagas prevista para cada segmento e os demais candidatos serão os suplentes.

22. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com a maior titulação acadêmica, permanecendo o empate, considerar-se-á o maior tempo de atribuição de disciplina(s) na Fatec ....., o maior tempo de contrato no CEETEPS e a maior idade.

### **III . DO MANDATO**

23. O mandato dos representantes docentes na Comissão Própria de Avaliação - CPA da Fatec ..... será de 03 (três) anos, a partir da data da posse dos titulares no colegiado.

24. Docentes com contrato determinado assumirão mandato na CPA apenas nas condições previstas no artigo 4º da Instrução CGESG n .02, de 2026.

25. Perderão seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pelos membros da CPA, ou se incorrerem nas situações previstas no inciso III do parágrafo 1º do artigo 2º da Instrução CGESG n .02, de 2026.

#### IV . CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

27. A eleição respeitará o seguinte calendário:

PERÍODOS	ATIVIDADES
...../...../.....	Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.
...../...../..... a	Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes).
...../...../..... a	Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.
...../...../..... a	Eleição virtual.
...../...../.....	Apuração e submissão do resultado.
...../...../.....	Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação/Comissão de Implantação.

28. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Local e data.

Comissão Eleitoral

-----  
-----  
-----

## 2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA DA FATEC

.....

(Tornar público este edital para todos os colaboradores técnico-administrativos que estão lotados na Unidade de Ensino.)

Em atendimento aos Artigos 32 a 34, da Deliberação CEETEPS 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Fatecs, ficam convocados os técnico-administrativos da Faculdade de Tecnologia de ..... a comparecer às eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva **representação técnico-administrativo** junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA, a realizar-se no período de ..... a ..... de ..... de 202....

### I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação técnico-administrativo junto à CPA, será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....Nº ..., de ..... de ..... de 202....

2. São aptos a votar os funcionários que compõem o corpo técnico-administrativo da Fatec ....., contratados mediante concurso público ou em confiança.

3. Não poderão votar os funcionários que estão em período de licença médica, licença gestante e demais licenças previstas em lei.

4. Não serão aceitos votos por procuração.

5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao colaborador, por e-mail, e obedecerá ao presente edital.

6. Poderão se inscrever os funcionários que compõem o corpo administrativo da Fatec ....., contratados (permanente ou em confiança) e em efetivo exercício nesta Unidade de Ensino, sendo escolhidos por seus pares.

7. Não poderão se inscrever os funcionários que estão em período de licença médica, licença gestante e demais licenças previstas em lei, nem os servidores que se enquadrem no inciso II do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução CGESG n .02, de 2026.

8. Servidores técnico-administrativos desta Fatec que exerçam, também nesta Fatec, o cargo de Docente ou que sejam Discentes devidamente matriculados e que estejam cursando, deverão optar, tanto para se candidatar como para votar, por um dos segmentos a que pertençam.

9. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as ..... horas do dia ...../...../..... e ..... horas do dia ...../...../....., acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

10. No dia ..... de ..... de .....será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

11. Os candidatos considerados indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do indeferimento no próprio sistema virtual.

12. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

13. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração que será anexada aos

autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

14. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Coordenador(a) da Unidade de Ensino.

## II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

15. A representação será composta de representante(s) técnico-administrativos titular(es) e representante(s) técnico-administrativos suplente(s).

16. Em atendimento à Deliberação CEE 160/2018, que estabelece, em seu artigo 5º, a distribuição de vagas entre os segmentos acadêmicos da CPA na seguinte proporção:

*Art. 5º A autoavaliação será estabelecida pela própria Instituição de forma abrangente, com projeto avaliativo aprovado pelo seu órgão colegiado máximo, devendo considerar as atividades em seu conjunto, as formas de gestão, as diferentes áreas do conhecimento ou departamentos, bem como os órgãos complementares e os setores equivalentes, e gerar relatório elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, composta pelos diferentes segmentos acadêmicos, na seguinte proporção:*

*I – 60% de docentes;*

*II – entre 10% e 15% de discentes;*

*III – entre 10% e 15% de técnicos administrativos.*

*IV – entre 10% e 15% de membros da comunidade.*

O número de vagas para a representação do segmento Técnico-Administrativo da CPA da FATEC ..... será de ..... vagas.

17. O(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) eleito(s) como representante(s) do corpo técnico administrativo e o(s) suplente(s) serão os subsequente(s) conforme o quantitativo/proporcionalidade de titulares.

18. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior tempo de contratação na Fatec ....., permanecendo o empate, considerar-se á o maior tempo de contrato no CEETEPS e a maior idade.

## III - DO MANDATO

19. O mandato do representante técnico-administrativo na CPA da Fatec ..... será de 03 (três) anos, a partir da data da posse no colegiado.

20. Perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pelos membros da CPA, ou se incorrer nas situações previstas no inciso II do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução CGESG n .02, de 2026.

## IV - CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

21. A eleição respeitará o seguinte calendário:

PERÍODOS	ATIVIDADES
...../...../.....	Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.
...../...../..... a	Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes).
...../...../..... a	Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.

...../...../.....	
...../...../.....	Eleição virtual.
...../...../.....	Apuração e submissão do resultado.
...../...../.....	Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação/Comissão de Implantação.

22. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Local e data.

Comissão Eleitoral

-----  
-----  
-----

### 3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO À COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA DA FATEC .....

(Tornar público este edital para todos os alunos regularmente matriculados em curso oferecido nesta Unidade de Ensino.)

Em atendimento aos Artigos 32 a 34 da Deliberação CEETEPS n.º 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova regimento das Fatecs, ficam convocados os discentes da Faculdade de Tecnologia de ..... a comparecer às eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva **representação discente** junto à Comissão Própria de Avaliação - CPA, a realizar-se no período de ..... a ..... de ..... de 202....

#### I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação discente junto à CPA será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral designada pela **PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....Nº ...**, de ..... de ..... de 202....

2. São aptos a votar os alunos matriculados nos cursos regulares e na modalidade à distância na Fatec.....

3. Não poderão votar os alunos que estão com as matrículas trancadas, conforme previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das FATECs.

4. O voto será facultativo aos discentes que se encontram em regime domiciliar. Não serão aceitos votos por procuração.

5. A indicação dos nomes será feita por voto em sistema virtual cujo acesso será informado ao discente, por e-mail, e obedecerá ao presente edital.

6. Poderão se inscrever os alunos que se encontram em situação regular, devidamente matriculados na Fatec .....e que estejam cursando:

6.1. Entre o 1º e o 4º semestre nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos em 6 semestres;

6.2. Entre o 1º e o 5º semestre nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos em 7 semestres;

6.3. Entre o 1º e o 6º semestre nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos em 8 semestres;

6.4. O primeiro ano nos cursos do Itinerário Formativo Verticalizado (antigo AMS);

6.5. O primeiro ano nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos em 2 anos com periodicidade anual;

6.6. Até o segundo ano nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos em 3 anos com periodicidade anual;

6.7. Até o terceiro ano no Bacharelado em Educação Física;

6.8. Até o quarto ano nos Bacharelados em Engenharia;

7. Não poderão se inscrever alunos que se enquadrarem nas condições previstas no inciso I do parágrafo 3º do artigo 2º da Instrução CGESG n .02, de 2026.

8. Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se entre as ..... horas do dia ...../...../..... e ..... horas do dia ...../...../....., acessando o link <https://siga.cps.sp.gov.br/seg/login.aspx>, ingressando com o usuário SIGA, pressionando o botão INSCREVER, procedendo conforme orientações dispostas no referido ambiente virtual.

9. No dia ..... de ..... de .....será divulgada a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas a participarem do pleito.

10. Os candidatos considerados indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão conforme cronograma divulgado, com exposição das razões do indeferimento no próprio sistema virtual.

11. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de se candidatar.

12. Após o término do período de votação, a Comissão se reunirá virtualmente para aferição do resultado no sistema virtual de votação e redigirá a ata circunstanciada da apuração que será anexada aos autos, junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada até o primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

13. Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Coordenador(a) da Unidade de Ensino.

## **II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO**

13. A representação será composta de representante(s) discente titular(es) e representante(s) discente suplente(s).

14. Em atendimento à Deliberação CEE 160/2018, que estabelece, em seu artigo 5º, a distribuição de vagas entre os segmentos acadêmicos da CPA na seguinte proporção:

*Art. 5º A autoavaliação será estabelecida pela própria Instituição de forma abrangente, com projeto avaliativo aprovado pelo seu órgão colegiado máximo, devendo considerar as atividades em seu conjunto, as formas de gestão, as diferentes áreas do conhecimento ou departamentos, bem como os órgãos complementares e os setores equivalentes, e gerar relatório elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, composta pelos diferentes segmentos acadêmicos, na seguinte proporção:*

*I – 60% de docentes;*

*II – entre 10% e 15% de discentes;*

*III – entre 10% e 15% de técnicos administrativos.*

*IV – entre 10% e 15% de membros da comunidade.*

O número de vagas para a representação do segmento Discente da CPA da FATEC ..... será de .....

15. O(s) candidato(s) mais votado(s) será(ão) eleito(s) representante(s) do corpo discente e o(s) subsequente(s) suplente(s), conforme o quantitativo de titulares.

16. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que for considerado em fase, sem dependências, e com maior tempo de Fatec .....

## **III - DO MANDATO**

17. O mandato do representante discente na CPA da Fatec ..... será de 01 (um) ano, a partir da data da posse no colegiado.

18. O representante perderá seu mandato, caso falte a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, dentro do período de mandato, sem motivo considerado justo pelos membros da CPA, ou se incorrer nas situações previstas no inciso II do parágrafo 3º do artigo 2º da Instrução CGESG n.02, de 2026.

## **IV - CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO**

19. A eleição respeitará o seguinte calendário:

<b>PERÍODOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
...../...../.....	Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral.
...../...../..... a	Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes).
...../...../..... a	Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão.
...../...../.....	Eleição virtual.
...../...../.....	Apuração e submissão do resultado.
...../...../.....	Posse dos membros eleitos em reunião de Congregação/Comissão de Implantação.

20. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Local e data.

Comissão Eleitoral

-----  
-----  
-----

---

## ANEXO III - FICHAS DE INSCRIÇÕES

### FICHA DE INSCRIÇÃO – representante docente

#### FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....

Ilmo.(a) Sr.(a). Presidente da Comissão Eleitoral da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Faculdade de Tecnologia de .....

Eu, ....., RG..... contratado por tempo indeterminado/determinado como professor de Fatec junto ao(s) curso(s) superior(es) de Tecnologia em ....., oferecido(s) nesta Faculdade de Tecnologia de ....., venho requerer a minha inscrição para participar como representante dos Docente na Comissão Própria de Avaliação - CPA desta Unidade de Ensino.

Caso possua cargo em exercício no segmento técnico administrativo e deseje concorrer neste segmento, favor preencher a ficha de inscrição correspondente.

Declaro estar ciente de que não posso me candidatar a membro da CPA desta FATEC em mais de um segmento da Comunidade acadêmica, nos termos do artigo 3º da Instrução CGESG n .02, de 2026:

**Artigo 3º** - *É vedada a participação de qualquer membro da comunidade acadêmica na CPA em mais de um segmento, em uma mesma FATEC, caso pertença a diferentes segmentos.*

Declaro estar ciente das exigências estabelecidas na legislação regimental em vigor no Centro Paula Souza, para a representação dos **Docentes** na CPA, notadamente o disposto nos artigos 32 a 34, do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatec, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, aprovado pela DELIBERAÇÃO CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O. de 17-01-2017, bem como na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4892, de 16 de janeiro de 2026 e na INSTRUÇÃO CGESG n .02, de 2026.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cidade, ..... de ..... de .....

.....

**FICHA DE INSCRIÇÃO - representante técnico-administrativo**

**FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....**

Ilmo.(a) Sr.(a). Presidente da Comissão Eleitoral da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Faculdade de Tecnologia de .....

Eu, ....., RG....., contratado em ...../...../....., como ....., atualmente exercendo o cargo de ..... na Faculdade de Tecnologia de ....., venho requerer a minha inscrição para participar como representante dos técnico-administrativos da Comissão Própria de Avaliação - CPA desta Unidade de Ensino.

Caso possua cargo em exercício no segmento docente, ou seja discente devidamente matriculado, e deseje concorrer em um destes segmentos, favor preencher a ficha de inscrição correspondente.

Declaro estar ciente de que não posso me candidatar a membro da CPA desta FATEC em mais de um segmento da Comunidade acadêmica, nos termos do artigo 3º da Instrução CGESG n .02, de 2026:

***Artigo 3º** - É vedada a participação de qualquer membro da comunidade acadêmica na CPA em mais de um segmento, em uma mesma FATEC, caso pertença a diferentes segmentos.*

Declaro estar ciente das exigências estabelecidas na legislação regimental em vigor no Centro Paula Souza, para a representação dos **servidores técnico-administrativos** na CPA, notadamente o disposto nos artigos 32 a 34, do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatec, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, aprovado pela DELIBERAÇÃO CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O. de 17-01-2017, bem como na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4892, de 16 de janeiro de 2026 e na INSTRUÇÃO CGESG n .02, de 2026.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cidade, ..... de ..... de .....

.....

**FICHA DE INSCRIÇÃO - representante discente**

**FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....**

Ilmo.(a) Sr.(a). Presidente da Comissão Eleitoral da Comissão Própria de Avaliação da Faculdade de Tecnologia de .....

Eu, ....., RG....., aluno do \_º semestre do Curso Superior de Tecnologia em ....., oferecido na Faculdade de Tecnologia de ....., venho requerer a minha inscrição para participar como representante dos discentes na Comissão Própria de Avaliação - CPA desta Unidade de Ensino.

Caso possua cargo em exercício no segmento técnico administrativo e deseje concorrer neste segmento, favor preencher a ficha de inscrição correspondente.

Declaro estar ciente de que não posso me candidatar a membro da CPA desta FATEC em mais de um segmento da Comunidade acadêmica, nos termos do artigo 3º da Instrução CGESG n .02, de 2026:

**Artigo 3º** - *É vedada a participação de qualquer membro da comunidade acadêmica na CPA em mais de um segmento, em uma mesma FATEC, caso pertença a diferentes segmentos.*

Declaro estar ciente das exigências estabelecidas na legislação regimental em vigor no Centro Paula Souza, para a representação dos **Discentes** na CPA, notadamente o disposto nos artigos 32 a 34, do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatec, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, aprovado pela DELIBERAÇÃO CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O. de 17-01-2017, bem como na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4892, de 16 de janeiro de 2026 e na INSTRUÇÃO CGESG n .02, de 2026.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cidade, ..... de ..... de .....

.....

---

## ANEXO IV – ATA (DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA REALIZAR O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....

Aos ... dias do mês de ..... de ..., às ... horas, na reunião virtual realizada, via *MS Teams*, os membros desta Comissão Especial designada para realizar o processo eleitoral para composição dos membros eleitos da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Faculdade de Tecnologia de ..... através da Portaria nº ..., de ...../...../....., reuniram-se para recepcionar, analisar e deliberar sobre as candidaturas dos ..... (docentes, técnico-administrativos e/ou discentes), apresentadas entre as ..... horas e ..... horas, no período entre os dias ..... de ..... de ..... e ..... de ..... de ..... Se apresentaram como candidatos ..... à presente Comissão, após análise das referidas candidaturas, decide pelo DEFERIMENTO das candidaturas ....., considerando-as APTAS ao pleito que se realizará nos dias ..... a ..... de ..... de ..... Nada mais havendo a se tratar, dá-se por encerrada esta reunião que, para tudo constar, lavrou-se a presente ata. Cidade, ..... de ..... de .....

Prof.....

Presidente

.....

Membro

.....

Membro

Obs: Cada um dos membros desta Comissão Eleitoral deverá apresentar, por e-mail, o “de acordo” ao teor desta ATA, para efeitos de posterior publicidade e arquivamento no processo físico da Unidade de Ensino.

---

## ANEXO V - LISTA COM CANDIDATOS DEFERIDOS

**FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....**

A Comissão Eleitoral designada pela **PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ....Nº ...**, de ..... de ..... de **202...**, responsável por coordenar a realização do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes na Comissão Própria de Avaliação - CPA da Fatec..... apresenta a lista de inscritos deferidos:

### REPRESENTANTE DOCENTE

Nome do candidato	RG do candidato	Tipo de contrato
		[Indet/Det]
		[Indet/Det]
		[Indet/Det]
		[Indet/Det]
		[Indet/Det]
		[Indet/Det]

### REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome do candidato	RG do candidato

### REPRESENTANTE DISCENTE

Nome do candidato	RG do candidato	Curso

Local e data.

Comissão Eleitoral

Prof.....

Presidente

.....

Membro

.....

Membro

## ANEXO VI - LISTA COM CANDIDATOS INDEFERIDOS

### FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....

A Comissão Eleitoral designada pela **PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....Nº ...**, de ..... de ..... de 202..., responsável por coordenar a realização do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes na Comissão Própria de Avaliação - CPA da Fatec..... apresenta a lista de inscritos indeferidos:

#### REPRESENTANTE DOCENTE

Nome do candidato	RG do candidato	Tipo de contrato	Motivo do indeferimento
		[Indet/Det]	
		[Indet/Det]	
		[Indet/Det]	
		[Indet/Det]	
		[Indet/Det]	
		[Indet/Det]	

#### REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome do candidato	RG do candidato	Motivo do indeferimento

#### REPRESENTANTE DISCENTE

Nome do candidato	RG do candidato	Curso	Motivo do indeferimento

Local e data.

Comissão Eleitoral

Prof.....

Presidente

.....

Membro

.....

Membro

---

## ANEXO VII – ATA (APURAÇÃO DOS VOTOS)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA REALIZAR O PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....

Aos ... dias do mês de ... de ..., às ... horas, na reunião virtual realizada, via *MS Teams*, os membros desta Comissão Especial designada para realizar o processo eleitoral para composição dos membros eleitos da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Faculdade de Tecnologia de ..... através da Portaria nº ..., de ...../...../....., reuniram-se para apuração dos votos recepcionados até às ... horas do dia ..... de ..... de ..... Encontram-se presentes, além dos membros da Comissão Especial, ..... Iniciada a verificação e contagem dos votos no sistema eletrônico, passou-se ao registro de votos, que assim se apresentou: ..... . Nada mais havendo a se tratar, dá-se por encerrada esta reunião que para tudo constar, lavrou-se a presente ata. Cidade, ..... de ..... de .....

Prof.....

Presidente

.....

Membro

.....

Membro

Obs. (1): Registrar demais presentes.

Obs. (2): Cada um dos membros desta Comissão Eleitoral deverá apresentar, por *e-mail*, o “de acordo” ao teor desta ATA, para efeitos de posterior publicidade e arquivamento no processo físico da Unidade de Ensino.

# ANEXO VIII – RESULTADO DAS ELEIÇÕES A SER APRESENTADO A(O) COORDENADOR(A) DA UNIDADE DE ENSINO

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....

A Comissão Eleitoral designada pela **PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....Nº ...**, de ..... de ..... de 202..., responsável por coordenar a realização do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes na Comissão Própria de Avaliação - CPA da Fatec ..... apresenta para o(a) Senhor(a) Coordenador(a) da Fatec ..... os resultados da eleição.

De acordo com as ATAS, registramos abaixo os votos obtidos:

Representação docente – Professor de Ensino Superior Lista composta de ..... professores e ..... votaram. Votos em branco = ..... Votos nulos = .....		
Inscritos	Tipo de contrato	Votos obtidos
	[Indeterminado/Determinado]	
	[Indeterminado/Determinado]	
	[Indeterminado/Determinado]	

Representação técnico-administrativo Lista composta de ..... técnico-administrativos e ..... votaram. Votos em branco = ..... Votos nulos = .....		
Inscritos	Cargo	Votos obtidos

Representação discente Lista composta de ..... alunos e ..... votaram. Votos em branco = ..... Votos nulos = .....		
Inscritos	Curso	Votos obtidos

Local e data.

Comissão Eleitoral

Prof.....

Presidente

.....

Membro

.....

Membro

# ANEXO IX - MEMORANDO DO(A) COORDENADOR(A) DA UNIDADE DE ENSINO PARA O COORDENADOR GERAL DA CGESG

## FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....

Memorando DIR nº .../202...

Cidade, ..... /...../.....

Esta Direção, à vista do disposto na DELIBERAÇÃO CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada no D.O.E. de 17-01-2017, que aprova o Regimento das Faculdades de Tecnologia – Fatec, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, bem como na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4892, de 16 de janeiro de 2026 e na INSTRUÇÃO CGESG n .02, de 2026 apresenta o resultado da eleição realizada para a constituição da Comissão Própria de Avaliação - CPA da Fatec .....

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade de Tecnologia de ..... será designada na seguinte conformidade, com os respectivos suplentes:

### I – Representação do Corpo Docente (\*)

#### Membros eleitos:

##### Titulares

Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]

##### Suplentes

Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]  
Professor.....RG.....Contrato [INDET/DET]

(\*) colocar em ordem decrescente de votos obtidos, começando pelos Docentes com contrato INDETERMINADO.

Membro designado pelo Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - Chefe de Divisão da Divisão Educacional Regional:

Professor .....RG .....

**II - Representação do Corpo Técnico-Administrativo (\*)**

**Titular(es)**

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

**Suplente(s)**

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

**(\*) colocar em ordem decrescente de votos obtidos**

**III - Representação do Corpo Discente (\*)**

**Titular(es)**

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

**Suplente(s)**

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

Nome .....RG.....

(\*) colocar em ordem decrescente de votos obtidos

**VI - Representante da Comunidade Externa**

Nome .....RG.....

Prof(a) .....

Coordenador(a) da Fatec .....

**Ao Ilmo. Sr.**

**Robson dos Santos**

**Coordenador Geral**

**COORDENADORIA GERAL DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO – CGESG**



---

## ANEXO X – PORTARIA DA FATEC – CONSTITUIÇÃO DA CPA



---

### FACULDADE DE TECNOLOGIA DE .....

Portaria da Faculdade de Tecnologia de XXXXXX N° xxxxx/2025, de xxx de xxx de 2025.

O Coordenador da Faculdade de Tecnologia de XXXXX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente portaria para designar os membros da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA):

Artigo 1º: A Comissão Própria de Avaliação tem como propósito sistematizar e analisar as informações relativas às dimensões institucionais utilizadas para a avaliação, estabelecidas no artigo 30 da Lei Federal no 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

A participação nessa Comissão será sem ônus para o CEETEPS e sem prejuízo das atividades de seus integrantes.

Representante(s) docente(s)

Membro(s) Titular(es)

Presidente: Prof(a). \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Prof(a). \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Prof(a). \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Prof(a). \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Gestor Pedagógico Regional : Prof(a). \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Membro(s) Suplente(s)

Prof(a). \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Prof(a). \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Prof(a). \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Representante(s) discente(s)

Membro(s) Titular(es)

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Membro(s) Suplente(s)

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Representante(s) servidor(es) técnico administrativo(s)

Membro(s) Titular(es)

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Membro(s) Suplente(s)

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Representante da comunidade externa

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_

Artigo 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

[Cidade], xx de xx de 2025.

Prof(a) \_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) da Unidade